



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 2.106 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: *Inclui parágrafo no artigo 1º da Lei nº 1.821/2022, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o parágrafo 5º no artigo 1º da Lei nº 1.821 de 09 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

§5º. Fica autorizado no mês de dezembro o acréscimo de um vale alimentação no valor integral atualizado, como "vale natalino", desde que haja disponibilidade financeira para cobrir as despesas decorrentes deste benefício.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de item próprio do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 11 de dezembro de 2024.

EXILAINÉ GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI N. 2.106 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Inclui parágrafo no artigo 1º da Lei nº 1.821/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o parágrafo 5º no artigo 1º da Lei nº 1.821 de 09 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

§5º. Fica autorizado no mês de dezembro o acréscimo de um vale alimentação no valor integral atualizado, como “vale natalino”, desde que haja disponibilidade financeira para cobrir as despesas decorrentes deste benefício.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de item próprio do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 11 de dezembro de 2024.

EXILAINÉ GASPAR

Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9C9ED633

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2024. Edição 3171a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>